



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/01/2024

N° 34009817

Versão: 01

Data: 30/05/2022

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	<b>QUIMELETRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>				CNPJ	<b>02.848.419/0001-23</b>
Logradouro	<b>ESTRADA MUNICIPAL TEODOR CONDIEV</b>				Cadastro na CETESB	<b>671-602-6</b>
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>1243</b>		<b>HORTO FLORESTAL</b>	<b>13171-105</b>	<b>SUMARÉ</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição <b>Aditivos de uso industrial; fabricação de</b>						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
<b>14 - PIRACICABA</b>	<b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>					
Corpo Receptor				Classe		
Área ( metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
<b>4.648,48</b>	<b>2.370,96</b>	<b>68,60</b>				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
<b>07:00</b>		<b>18:00</b>	<b>2</b>	<b>14</b>		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91697898</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **AMERICANA**  
Esta licença de número 34009817 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/01/2024

N° 34009817

Versão: 01

Data: 30/05/2022

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos industriais do empreendimento deverão ser tratados e reutilizados no próprio processo produtivo. Caso houver necessidade de algum tipo de descarte, os efluentes líquidos deverão ser acondicionados, armazenados e dispostos de forma adequada, mediante a obtenção de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB, estando proibido seu lançamento em rede coletora sem a prévia autorização da CETESB.
02. A operação de carga e descarga de produtos químicos deverá ser realizada em área impermeável, dotada de sistema de drenagem ou contenção dirigido para caixa de segurança, situada fora da área de descarga.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Operar adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes, tipo lavador de gases, para a operação de armazenagem e fracionamento de ácido clorídrico e demais operações, nas quais possa haver liberação de poluentes atmosféricos.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos e de efluentes líquidos e as áreas produtivas, deverão estar providos de pisos impermeáveis, com a utilização de material compatível com os efluentes e produtos em contato e providas de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de forma a prevenir infiltração de efluentes e/ou produtos que possam causar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.
07. Os níveis de ruído emitidos e as vibrações gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
08. Os resíduos sólidos classe I - perigosos e resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, mediante obtenção prévia do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental-CADRI.
09. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
10. Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
11. Por ocasião da solicitação da Renovação desta Licença de Operação deverá ser apresentada a Declaração de Dispensa de Outorga, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, referente a captação de água subterrânea.
12. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Licença, relatório com fotos datadas, comprovando a remoção dos IBCs da área descoberta e melhoria na mureta de contenção da área de cobertura leve.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a produção média anual de 1.800 t de Hidróxido de sódio, 150 t de Ácido fosfórico, 700 t de Ácido nítrico, 700 t de Ácido sulfúrico, 850 t de Ácido clorídrico, 150 t de Ácido fluossilícico, 5 t de Hidróxido de alumínio, 2.000 t de Hipoclorito de sódio, 250 t de Carbonato neutro de sódio (barrilha ou soda calcinada), 60 t de Ácido acético e 2 t de Peróxido de sódio, utilizando as seguintes máquinas e equipamentos:  
Unidade: Unidade 1  
- Tanque com teto fixo (Qtde: 1) (7.000,00 L)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 05/01/2024

N° 34009817

Versão: 01

Data: 30/05/2022

### RENOVAÇÃO

- Misturador (Qtde: 2) (1,00 cv)
- Compressor de motor a pistão (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Lixadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 1) (300,00 W) (220,00 V)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 2) (30.000,00 L)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 1) (15.000,00 L)
- Tanque cilíndrico de teto fixo (Qtde: 1) (10.000,00 L)
- Balança (Qtde: 1) (3,00 t)
- Capela (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Seladora elétrica (Qtde: 1) (220,00 V)
- Tanque (Qtde: 2) (1.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 8) (1.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 8) (1.000,00 L)
- Estação compacta de tratamento de efluentes (Qtde: 1) (10,00 m3)
- Tanque lavador de bombonas (Qtde: 1) (3.000,00 L)
- Lavador de gases (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Equipamento de bombeamento emergencial (Qtde: 1) (1,60 cv)
- Equipamento de bombeamento emergencial (Qtde: 1) (1,60 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente Licença renova a Licença de Operação Renovação nº 34009109, de 15.05.2020 (Processo nº 34/00338/20).